



Política Anticorrupção, Antissuborno e Antifraude - HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO E ANTIFRAUDE

A política anticorrupção, antissuborno e antifraude tem como objetivo assegurar que os Diretores, Gestores e Colaboradores da HARDLINK e do seu Grupo Econômico, observando os termos da Lei Anticorrupção – 12.846/13, que dispõe acerca da responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, garantam que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Subornos ou outros métodos de obter vantagens impróprias ou indevidas não serão admitidos, visando aos altos padrões de integridade que são esperados em todas as transações comerciais, bem como não deverão ser pagas ou oferecidas quaisquer quantias de dinheiro ou algo de valor a funcionários públicos, funcionários de organizações internacionais públicas, candidatos ou partidos políticos com o objetivo de obter ou manter negócios ou vantagens.

Assim, a Diretoria e os Colaboradores da HARDLINK proíbem toda e qualquer forma de corrupção, bem como vedam expressamente qualquer pagamento ou recebimento de valores dos parceiros comerciais para obter ou manter negócios.

Procedimentos de imposição e monitoramento serão implementados pela Diretoria e pelos Colaboradores da HARDLINK para garantir o pleno respeito e cumprimento das Leis Anticorrupção.

A política interna de anticorrupção, antissuborno e antifraude obedecerá aos seguintes dispositivos legais:

- A Lei Federal – 14.133/21, também conhecida como Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- A Lei Federal – 12.529/11, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.
- A Lei Federal – 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- A Lei Federal – 14.230/21, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, além de conceituar e definir os atos de improbidade.

Todos os Diretores, Gestores e Colaboradores deverão seguir as diretrizes da Empresa e seu Grupo Econômico, cooperando com o Comitê *Compliance* para garantir que estão aptos a auxiliar na identificação de situações de risco abrangidas por este Programa, na estrita observância da Política de Anticorrupção, Antissuborno e Antifraude da HARDLINK e seu Grupo Econômico.

Todos deverão estar engajados em evitar situações de risco à HARDLINK e ao seu Grupo Econômico, aos seus Acionistas, Diretores e Gestores e a todos aqueles que exerçam a administração, direta ou indireta da HARDLINK e seu Grupo Econômico.

É política da HARDLINK conduzir seus negócios com honestidade, ética e integridade.



O cumprimento desta Política é vital e obrigatório a todos, visando a manter a reputação da HARDLINK e do seu Grupo Econômico em seus negócios e atividades, razão pela qual não haverá qualquer tolerância em relação a subornos, recebimentos de vantagens indevidas ou promessas de vantagens e outros atos de improbidade e corrupção.

A HARDLINK espera que todos observem o que vai aqui disposto e reportem quaisquer preocupações, dúvidas, sugestões ou alegações com relação a esta Política para os seguintes canais de comunicação: Canais de Suporte ou Canais de Denúncia.

COMITÊ COMPLIANCE & COMITÊ LGPD

Ambos os Comitês - *Compliance* e LGPD - são compostos por:

- a. *Compliance* e DPO – Kátia Fontoura.
- b. Diretoria Geral – Martin Foster, Adriana Leal, Hermisson Cristelo, Mário Hashiba, Patrícia Bittencourt e Rodrigo Pavão.

COMPLIANCE & DPO | ENCARREGADA DE DADOS

A *Compliance Officer* da HARDLINK e do seu Grupo Econômico é Kátia Fontoura e os dados para contato são canalconfidencial@hardlink.com.br e (51) 99256-7479.

SEGURANÇA DE TI

Os responsáveis pela Segurança de TI da HARDLINK e do seu Grupo Econômico são Rodrigo Pavão e Patrick Borges, contato pelo e-mail canalconfidencial@hardlink.com.br

CANAIS DE DÚVIDAS E SUPORTE

Dúvidas com relação ao presente Código de Conduta devem ser encaminhadas ao Canal de Suporte e Informações:

Telefone: (51) 3017-6006

E-mail: canalconfidencial@hardlink.com.br

CANAIS DE DENÚNCIA

A Diretoria e os Colaboradores da HARDLINK devem utilizar os canais apropriados para efetuar denúncias ou informar condutas impróprias que desrespeitem este Código de Conduta, Ética e *Compliance* e demais Políticas da Empresa.

A Diretoria e os Colaboradores da HARDLINK não devem retaliar ou penalizar qualquer pessoa que, de boa fé, expresse preocupação ou envie denúncia através dos meios informados.

Sempre que houver qualquer conduta que infrinja este Código de Ética ou coloque em risco a sua observância, o colaborador terá acesso ao Canal Confidencial pelos seguintes canais:

- a. Telefone: (51) 3017-6006



b. e-mail: etica@hardlink.com.br

- O Comitê *Compliance* e Canal Confidencial analisarão, acompanharão e tomarão as medidas necessárias em relação a todas denúncias recebidas em até 7 (sete) dias úteis.

Semestralmente será elaborado um relatório de impacto de risco contendo todas as denúncias recebidas.

CANAIS DE RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES

Sempre que houver qualquer reclamação ou sugestão, deve ser acionado o Canal de Ouvidoria pelos seguintes canais:

- a. Telefone: (51) 3017-6001
- b. e-mail: ouvidoria@hardlink.com.br

CANAIS DE RMA - PÓS-VENDAS

Na hipótese de troca de partes e peças durante o prazo de garantia ou mesmo logo após a Prestação de Serviços, o cliente deverá entrar em contato com o Canal de RMA pelo e-mail rma@hardlink.com.br

Em relação a produtos Dell EMC, faturados diretamente pelo Fabricante ou Pedidos Markup, somente serão aceitos processos de devolução após a aprovação do próprio fabricante (*).

() Em casos de troca ou devolução de Pedidos Markup, havendo evidência de erro por parte do Canal e sendo aprovada a devolução por parte do Fabricante, a Hardlink pagará multa de 30% (trinta por cento) do valor total da NF de compra, em boleto a ser pago à vista à Dell EMC. Somente após o pagamento, o Fabricante aprovará o processo de troca ou devolução. Em caso de troca, novo pedido deverá ser feito ao Fabricante e novos prazos de entrega serão considerados.*

Para produtos Dell EMC faturados diretamente pelos distribuidores, somente serão aceitos processos de troca ou devolução abertos e aprovados pelos Canais de RMA de cada Distribuidor Dell EMC.

Canal RMA demais produtos rma@hardlink.com.br

Canal Pós-vendas produtos Dell EMC posvendasdell@hardlink.com.br

PROGRAMA DE INTEGRIDADE – IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do presente Programa de Integridade ocorrerá da seguinte forma:

- a. Treinamento: os treinamentos de capacitação em todas as Políticas e Código de Conduta da HARDLINK e do seu Grupo Econômico deverão ocorrer sempre que houver nova contratação de colaboradores, sempre que houver necessidade e sempre que ocorrer qualquer atualização nas Políticas da Empresa e no Código de Conduta.
- b. Reciclagem: os treinamentos de capacitação deverão ser repetidos a cada 12 (doze) meses, com a finalidade de requalificar e atualizar os colaboradores.
- c. Processos de Adequação: são os treinamentos dedicados aos colaboradores que tiverem agido ou



estiverem envolvidos em qualquer conduta determinada como não ética, constituídos por sessões de conscientização e advertência e ocorrerão sempre que necessário.

Toda denúncia, pedido de suporte, questionamento ou comunicação serão mantidos em total sigilo, devendo ser analisados, tratados e dadas as devidas providências apenas pelo Comitê *Compliance*, pelo Setor de Recursos Humanos e pelos diretamente envolvidos.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO INDUSTRIAL

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo industrial, não podendo, em hipótese alguma, ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expresso consentimento da Empresa. Este sigilo atinge igualmente as informações relacionadas aos colaboradores. O colaborador deve ter ciência e adotar as condutas previstas neste Código de Ética e Conformidade Comercial.

FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE

A observância das presentes diretrizes serão verificadas anualmente por meio de auditorias realizadas pelo Comitê de *Compliance*, as quais manterão relatórios sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais não conformidades.

TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES

Identificada uma não conformidade, seja pelo Canal de Ética, Denúncia, Ouvidoria, Auditoria, *Compliance* ou qualquer outro meio, deverá ser procedida a imediata análise, tratamento e, sendo necessário, a adoção de medidas coercitivas e reparadoras em no máximo 7 (sete) dias úteis do registro.

SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

Todo o colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas, infringindo os termos do presente Código, estará sujeito às seguintes sanções:

- a. **Advertência:** aviso dado ao colaborador para que tome conhecimento do seu comportamento impróprio e das implicações que podem advir em caso de reincidência, podendo resultar em suspensão e até dispensa por justa causa.
- b. **Suspensão:** medida disciplinar que ocorre quando algum colaborador recebe três advertências consecutivas pelo mesmo motivo e não apresente qualquer mudança de comportamento
- c. **Dispensa por Justa Causa:** desligamento do colaborador pela violação de regras de forma grave, encerrando-se o pacto laboral com a Empresa.

A quebra de quaisquer das regras deste Código de Conduta fica sujeita ao rompimento imediato do contrato de trabalho ou de negócios com fornecedores e parceiros de negócios.



CONDIÇÕES GERAIS

Este Programa não esgota todas as possíveis e eventuais questões éticas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo quaisquer medidas coercitivas a condutas que possam ofender o bom senso, a ética, a moral, as leis e regulamentos vigentes.

O presente Programa de Integridade e Ética *Compliance* Comercial entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término, devendo ser revisado pelo menos a cada 12 (doze) meses.

Documento elaborado por	Revisão	Aprovação final
Kátia Fontoura <i>Compliance Officer</i>	25/03/2023	Martin Foster <i>Diretor Geral</i>

Emissor: Compliance	
Classificação: Institucional – Código de Conduta	
Criação: 08/09/2013	Penúltima atualização: 27/02/2013
Última atualização: 25/03/2023	Próximas atualizações: 25/03/2024